



PROVEDORIA DE JUSTIÇA

O Provedor-Adjunto

Ex.mo Senhor
Presidente da Associação de Investidores e
Analistas Técnicos do Mercado de Capitais

[info@associacaodeinvestidores.com]

V/Ref.º:

V/Comunicação:

Nossa Ref.ª

Proc.º: R - 3736/10 (A2)

Assunto: *Queixa apresentada na Provedoria de Justiça. Regime de tributação das mais-valias mobiliárias. Lei n.º 15/2010, de 26 de Julho. Determinação da matéria tributável. Correção monetária.*

Acuso a recepção da comunicação com entrada neste Órgão do Estado em 11/11/2011, na qual a ATM – Associação de Investidores e Analistas Técnicos do Mercado de Capitais solicita informação sobre o estado do processo em epígrafe, relativamente ao regime de tributação dos rendimentos de mais-valias, instituído pela Lei n.º 15/2010, de 26 de Julho.

Tal como foi informado no anterior ofício da Provedoria de Justiça, expedido por e-mail de 09/08/2011, foi a questão em apreço colocada, naquela mesma data, a Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, cuja resposta se aguarda e de cujo teor se dará conhecimento a V. Ex.ª.

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadora,

Elsa H. Dias